



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010/16.

Estabelece as atribuições e carga horária do cargo de Técnico de Radiologia, constante no quadro de empregos criado pela Lei Municipal nº 2.642, de 24 de junho de 2003, do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS.

Art. 1º. As atribuições e carga horária do cargo de Técnico de Radiologia, constante no quadro de empregos permanentes criado pela Lei Municipal nº 2.642, de 24 de junho de 2003, do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, passam a ser as seguintes:

TÉCNICO DE RADIOLOGIA:

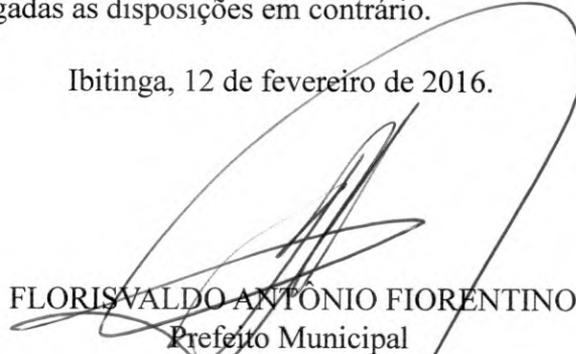
Carga Horária: 24 horas semanais, de acordo com a Lei Federal nº 7.394/85

Atribuições:

- Executar exames radiográficos que não necessitem de contrastes iodados ou outros produtos farmacológicos para sua realização;
- Executar exames radiográficos contrastados, com acompanhamento do médico radiologista;
- Manter os equipamentos e líquidos de revelação;
- Revelar radiografias efetuadas;
- Controlar e manter os equipamentos de proteção radiológica.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibitinga, 12 de fevereiro de 2016.



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal



Ofício nº 154/2016
Ibitinga, 12 de fevereiro de 2016.

Senhor Presidente:

Segue com o presente, projeto de lei complementar nº 10/2016, que estabelece as atribuições do cargo de Técnico de Radiologia, constante no quadro de empregos permanentes criado pela Lei Municipal nº 2.642, de 24 de junho de 2003, do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS.

Esta presente proposta deve-se a necessidade de estabelecer, bem como suprir as carências do Município, em relação a serviço especializado nesta área da saúde.

Diante do exposto, solicitamos desta Egrégia Casa de Leis, que o presente Projeto de Lei Complementar seja apreciado pelos Nobres Edis em Regime de Urgência Especial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Esperando contar com a prestigiosa atenção dos senhores Vereadores a essa proposição, desde já endereçamos os testemunhos de estima e apreciação.
Atenciosamente,



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
WINDSON PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga
Ibitinga/SP

